

EDITAL INESP Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DA FACULDADE INESP PARA O ANO LETIVO DE 2023

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre Letivo de 2023, de ora em diante nomeado por VEST.INESP 2023.2, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior na Faculdade INESP, no curso de: **Bacharelado em Administração, Licenciatura em Pedagogia, Tecnólogo em Gestão Hospitalar, Tecnólogo em Gestão de Logística e Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.**

Art. 2º. O VEST.INESP 2023.2 destina-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

§ 1º. Os candidatos aprovados nas provas dos processos seletivos da Faculdade INESP dos (02) anos anteriores, **VEST.INESP 2021 e 2022**, desde que comprovados pela Secretaria Geral da Faculdade INESP, serão isentos de inscrições e provas no VEST.INESP 2023.2, podendo efetivar sua matrícula nos cursos.

§ 2º. Todo candidato aprovado com média na redação acima de trezentos (300) pontos ou média geral acima de quatrocentos e cinquenta (450) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM dos últimos cinco (05) anos será considerado apto a realizar matrícula no curso de sua opção. A participação no ENEM deve ser comprovada com documentos oficiais.

CAPÍTULO II - DOS CURSOS, VAGAS E TURNOS.

Art. 3º. Os cursos que participam do VEST.INESP 2023, com suas respectivas vagas são:

CURSO	TURNOS	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO	VAGAS
Administração Bacharelado	Noturno	Nº. 704 de 03/03/2005 DOU de 04/03/2005	Nº. 371 de 18/05/2015 DOU de 19/05/2015	100
Administração Bacharelado	Diurno	Nº. 704 de 03/03/2005 DOU de 04/03/2005	Nº. 371 de 18/05/2015 DOU de 19/05/2015	100
Pedagogia Licenciatura	Noturno	Nº 867, de 11/08/2017	-----	100
Pedagogia Licenciatura	Diurno	Nº 867, de 11/08/2017	-----	100
Gestão Hospitalar Tecnólogo	Noturno	Nº 601 de 16/12/2020	Nº 601 de 16/12/2020 DOU 17/12/2020	100
Gestão Hospitalar Tecnólogo	Diurno	Nº 601 de 16/12/2020	Nº 601 de 16/12/2020 DOU 17/12/2020	100

FACULDADE INESP

Rua Santa Rosa, 168 – Centro – Jacareí, SP
www.inesp.edu.br – (12) 3959.2151



Gestão em Logística Tecnólogo	Noturno	Nº 604 de 16/12/2020	Nº 604 de 16/12/2020 DOU 17/12/2020	100
Gestão em Logística Tecnólogo	Diurno	Nº 604 de 16/12/2020	Nº 604 de 16/12/2020 DOU 17/12/2020	100
Gestão em Recursos Humanos Tecnólogo	Noturno	Nº 604 de 16/12/2020	Nº 604 de 16/12/2020 DOU 17/12/2020	100
Gestão em Recursos Humanos Tecnólogo	Diurno	Nº 604 de 16/12/2020	Nº 604 de 16/12/2020 DOU 17/12/2020	100
TOTAL DE VAGAS				1000

Art. 4º. Cabe a Faculdade INESP fazer os devidos remanejamentos dos candidatos aprovados para o/os curso(s) de sua opção.

§ 1º. No que se estabelece no caput, caso não se complete o número mínimo de candidatos aprovados para formação da turma, cabe a Faculdade INESP fazer os devidos remanejamentos de acordo com a opção do candidato aprovado.

§ 2º. A Faculdade INESP reserva-se o direito de só formar turma com no mínimo 30 alunos.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A inscrição do VEST.INESP 2023.2 será realizada a partir de 04/04/2023 com provas agendadas até 30/09/2023 (entrada 2023.2) às segundas, terças, quartas, quintas e sextas - feiras, nos horários das 13h00 às 21h, aos sábados, conforme agendamento da Central de Relacionamento com o Aluno.

§ 1º. A inscrição do VEST.INESP 2023.2 deverá ser feita na **Secretaria Geral da Faculdade INESP**, sito à Rua Santa Rosa, 168 Centro, Jacareí – SP, das 15 às 21h de segunda a sexta-feira, via internet pelo site www.inesp.edu.br, via telefone (12) 3959.2151 e whatsapp: (12) 98139-6910.

§ 2º. Dos procedimentos para a realização da inscrição VIA INTERNET: a) acessar o site www.inesp.edu.br; b) ler integralmente o Edital do Processo Seletivo/Vestibular 2023.2 INESP, bem como os documentos oficiais publicados e disponibilizados no referido site, antes de efetivar a inscrição; c) clicar no link VESTIBULAR e na tela seguinte identificar a condição para inscrição; d) preencher o formulário de inscrição e em seguida clicar em ENVIAR.

§ 3º O candidato que se inscrever por indicação de um Aluno Veterano deverá indicar (por escrito) o nome de quem o indicou corretamente no ato da inscrição.

Art. 6º. O candidato com deficiência deverá realizar sua inscrição e declarar a sua deficiência no período de inscrição. No caso de contratação de pessoa especializada, a data da prova será remarcada em período especial por até 5 dias úteis após o dia que for efetivada sua inscrição.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

Art. 7º. O candidato poderá optar, no ato da inscrição, pela realização da prova presencial ou online.

§ 1º. Prova Presencial: O candidato deverá comparecer ao local da prova no horário agendado, portando o comprovante de pagamento da inscrição expedido pela secretaria geral, no ato da efetivação da inscrição e documento de identidade oficial. O candidato entrará na sala da prova somente com os objetos necessários para a realização da prova, não sendo permitido o uso de *pager*, telefone celular, intercomunicador, agenda eletrônica, equipamento eletrônico, entre outros. Ao término da prova, o candidato devolverá ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a redação.

§ 2º. Prova Online: candidato poderá optar pela realização da Prova Online. São recomendações para a realização da Prova Online: O aluno terá 60 minutos para a realização da avaliação. Não serão aceitas cópias de textos da internet. A redação deverá ter no mínimo 200 palavras ou 1000 caracteres e seguir as regras da norma padrão da Língua Portuguesa.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. A classificação para as vagas de cada curso se dará pela ordem decrescente da nota dos candidatos que realizaram a prova.

Art. 9º. O resultado do VEST.INESP 2023.2 será divulgado em no máximo 72 (setenta e duas) horas da realização da prova e os classificados deverão efetuar matrícula dentro do número de vagas oferecidas pelos cursos.

Art. 10º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, para fins de classificação nas vagas, far-se-á o desempate, usando o seguinte critério por ordem:

- a.) O candidato com maior idade;
- b.) Se continuar empate a comissão decidirá sobre a classificação

Art. 11º. As convocações para matrículas serão feitas por consulta no site da Faculdade INESP no endereço www.inesp.edu.br; por via telefônica e whatsapp.

Art. 12º. Restando vagas, abrir-se-á processo de VAGAS REMANESCENTES a todos os interessados e não classificados no VEST.INESP 2023.2, com normas estabelecidas em aditivo a este Edital que será plenamente divulgado.

CAPÍTULO VI - DA MATRÍCULA

Art. 13º. Os candidatos classificados e convocados para efetivarem suas matrículas deverão obedecer ao calendário publicado para esse fim.

a) Calendário:

Eventos	Período
Publicação dos Resultados	Até 72h a partir da realização da prova
Matrícula de candidatos Aprovados no Vestibular da Faculdade INESP 2023.2. Matrícula de candidatos Aprovados nos Vestibulares da Faculdade INESP 2020 e 2021. Matrícula de Candidatos que participaram do ENEM 2018 a 2022.	Início em 04/04/2023 (2023.2)

§ 1º As chamadas para matrícula dos classificados nas provas agendadas acontecerão a cada dois dias úteis, devendo o candidato efetuar sua matrícula nos dias seguintes ao da convocação, até que as vagas sejam devidamente preenchidas.

§ 2º O candidato classificado que não efetuar sua matrícula no prazo determinado no presente edital e em documento interno publicado pela Secretaria Geral será considerado desistente perdendo o direito à vaga. Nesse caso, candidatos aprovados e não classificados, serão convocados para preencher as vagas surgidas.

Art. 14º. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos: (documentos podem ser enviados digitalizados para o e-mail: secretariageral@inesp.edu.br)

- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente assinado pelo Diretor da Escola;
- Histórico escolar do Ensino Médio assinado pelo Diretor da Escola;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Cédula de identidade;
- Título de eleitor, se maior de 18 anos;
- Certificado de reservista, se maior de 18 anos;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do responsável, caso o candidato seja menor de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 (**fotografia recente**);
- Comprovante de residência com CEP.

Os documentos fornecidos podem ser cópias simples, acompanhadas dos originais, não havendo a necessidade de cópias autenticadas em cartório.

Parágrafo Único. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente. A declaração de conclusão do ensino médio tem validade de trinta (30) dias a partir da data registrada no documento, após esse período se o aluno não substituir pelo histórico escolar e certidão de conclusão terá sua matrícula cancelada, sem direito a ressarcimento do valor efetivado no ato da matrícula.

Art. 15º. A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação da documentação citada no artigo anterior, comprovante de pagamento e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelo aluno ou, se menor de 18 anos, assinado pelo responsável.

Art. 16º. Transferência interna de curso para candidatos aprovados no VEST.INESP 2023.2 somente será

permitida, mediante requerimento padrão oferecido pela Secretaria Geral e parecer da Direção da Faculdade INESP, no prazo de até 48h a partir da data da solicitação.

CAPÍTULO VII – DAS VAGAS REMANESCENTES.

Art. 17º. Restando vagas poderão ser realizadas etapas do VEST.INESP 2023.2 para candidatos que concluíram o Ensino Médio, ou possuidores de curso de nível superior que desejarem realizar sua segunda graduação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. O início das aulas no 2º. Semestre letivo de 2023 será no dia 01/08/2023 oficializado nos termos do Calendário Acadêmico da Faculdade INESP, disponibilizado no site institucional.

Art. 19º. O candidato aprovado e não classificado no VEST.INESP 2023.2 por motivo de não formação de turma poderá efetivar sua matrícula para o 1º semestre de 2024, no curso de sua opção, em turno com disponibilidade de vaga, garantindo assim a sua aprovação sem necessitar participar de outro processo seletivo.

Art. 20º. No caso de cancelamento de matrícula o candidato poderá requerer a devolução parcial do valor pago, nas condições e percentuais:

- I) 50% (cinquenta por cento) quando requerer o cancelamento da matrícula até a data do início das atividades escolares previstas no calendário acadêmico oficial da Faculdade INESP.
- II) 30% (trinta por cento) quando requerer o cancelamento da matrícula até 07 (sete) dias corridos a partir da data do início das atividades escolares previstas no calendário acadêmico.
- III) 20% (vinte por cento) quando requerer o cancelamento da matrícula até 14 (quatorze) dias corridos a partir da data do início das atividades escolares previstas no calendário acadêmico.

Parágrafo único. Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida mediante solicitação e dentro do prazo de 30 dias, após esse período será incinerada.

Art. 21º. Ao se inscrever no VEST.INESP 2023.2 o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital que constituem parte das normas que regem o VEST.INESP 2023.2, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 22º. Da natureza das provas.

O Processo Seletivo/Vestibular 2023.2 da Faculdade INESP será constituído de uma prova aplicada em um único dia ou de prova online realizada em única etapa, como segue:

- Redação.

A prova acima descrita totalizará 10 pontos.

§ 1º. Os candidatos que não possuem nota do ENEM deverão fazer a prova descrita. A prova terá duração de 2 horas. Sob nenhum pretexto haverá revisão de prova, nem recontagem dos pontos, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.

§ 2º. O resultado será publicado no site da Faculdade INESP no endereço www.inesp.edu.br.

Art. 23º. Descontos institucional: pontualidade.

§ 1º. O desconto de pontualidade é válido para pagamentos até a data de vencimento dos boletos referentes

a cursos de graduação presencial da Faculdade INESP;

§ 2º. O desconto institucional é válido somente para alunos de cursos de graduação presencial da Faculdade INESP e para pagamentos até a data de vencimento estabelecido no boleto do aluno, sendo que o valor do boleto poderá ser pago sem multa ou desconto desde que até o dia do vencimento;

§ 3º. No caso de extinção do curso e/ou turno durante a vigência do benefício, o referido desconto será automaticamente extinto;

§ 4º. O desconto será automático e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar e/ou reprovação em mais de uma disciplina, bem como em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não) e/ou mudança de curso após o início das aulas do 2º semestre do curso e/ou interrupção dos estudos (trancamento, cancelamento, abandono etc.). O desconto eventualmente perdido é irrecuperável e o desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja: não se aplicam sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, etc.

Art. 24º. Ficam os candidatos cientes que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da Faculdade INESP estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da Faculdade. O aluno que for ameaçado ou que sofrer trote, deverá comunicar o fato a Direção da Faculdade. O(s) autor(es) do TROTE será(ão) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da Faculdade INESP.

Art. 25º. Fica aprovado pela Comissão que a redação deverá ser um texto dissertativo/argumentativo que revele coerência e reflexão crítica, além do domínio da norma padrão da Língua Portuguesa.

Art. 26º. Casos omissos relativos ao VEST.INESP 2023.2, serão resolvidos pela Comissão do Vestibular da Faculdade INESP, de acordo com a legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacareí/SP, 04 de abril de 2023.



Elismara Aparecida Perdum

Diretora Acadêmica

